

9 BATALHAO LOGISTICO/RS

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	160421-9 BATALHAO LOGISTICO/RS	ANGELO FLORES PIZZOLATO	19/06/2026 09:46 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2026	64130.007500/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64130.007500/2025-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e insumos de correaria, destinados à confecção, manutenção e reparo de equipamentos e materiais de campanha utilizados pelo 9º Batalhão Logístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	625187	Agulha para bordado; Material: aço niquelado; Tipo: tapeceiro sem ponta; Tamanho: nº 26; Cor: metálica; Características: jogo com 10 unidades; Aplicação: bordado em tecidos e tapeçaria.	Jogo com 10 unidades	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
2	411898	Agulha para máquina de costura industrial; Material: aço; Tipo: para estofaria; Tamanho: 240 /110; Cor: metálica; Características: ponta reforçada compatível Singer; Aplicação: costura de tecidos grossos e sintéticos.	Unidade	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
3	600027	Agulha para máquina de costura; Material: aço niquelado; Tipo: DPX17; Tamanho: nº 23; Cor: metálica; Características: jogo com 10 unidades; Aplicação: máquinas de costura industriais.	Jogo com 10 unidades	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
4	463178	Botão de vestuário; Material: latão; Tipo: pressão; Tamanho: nº 100; Cor: preto; Características: fechamento por pressão; Aplicação: confecção e manutenção de vestuário.	Unidade	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
5	612721	Cola adesiva de contato; Material: policloropreno; Tipo: adesivo de contato; Tamanho: fornecimento em kg; Cor: amarelada; Características: aderência em couro, courvin, borracha e tecidos; Aplicação: colagem de materiais sintéticos e bolsas.	Kg	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
		Cordel de fibra; Material: 100% poliéster; Tipo: corda velame com alma trançada; Tamanho: 4				

6	606419	mm; Cor: verde oliva; Características: rolo com 25 metros; Aplicação: amarração e fixação.	Rolo 25m	100	R\$ 78,83	R\$ 7.883,00
7	486836	Correia; Material: 100% poliamida; Tipo: fita de correia; Tamanho: largura 50 mm e espessura 1 mm; Cor: verde-oliva; Características: rolo com 50 metros; Aplicação: confecção e manutenção de equipamentos.	Rolo 50m	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
8	617802	Espuma; Material: espuma D33; Tipo: espuma de alta densidade; Tamanho: espessura 50 mm; Cor: amarela; Características: resistência para bancos automotivos; Aplicação: banco de viatura.	Metros	350	R\$ 73,88	R\$ 25.858,00
9	463128	Fivela reguladora; Material: metálico; Tipo: reguladora para tirante; Tamanho: 30 mm; Cor: preta; Características: resistente para sistemas de fixação; Aplicação: tirantes, capotas e reboques.	Unidade	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
10	359561	Ilhós e arruela; Material: ferro niquelado; Tipo: ilhós nº 50; Tamanho: nº 50; Cor: preto; Características: pacote com 1000 unidades; Aplicação: acabamento e reforço em tecidos e lonas.	Pct c/ 1000 und	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
11	254527	Jogo de chave Allen; Material: aço cromo vanádio; Tipo: Allen; Tamanho: medidas de 1/16" a 7/64"; Cor: metálica; Características: jogo com 12 peças e acabamento niquelado; Aplicação: manutenção mecânica e eletrônica.	Jogo	10	R\$ 61,75	R\$ 617,50
12	607971	Jogo de chaves fenda e Philips; Material: aço cromo vanádio; Tipo: fenda e Philips; Tamanho: 5 peças; Cor: variada; Características: isolamento de 1000V e cabo plástico resistente; Aplicação: manutenção de equipamentos eletrônicos.	Jogo	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
13	466175	Martelo; Material: aço carbono; Tipo: unha; Tamanho: 34 mm; Cor: madeira e metálica; Características: cabo envernizado e fixação em resina epóxi; Aplicação: serviços gerais e manutenção.	Unidade	10	R\$ 36,60	R\$ 366,00
14	346071	Mosquetão; Material: plástico; Tipo: engate rápido; Tamanho: 25 mm; Cor: preto; Características: kit com 50 unidades; Aplicação: mochilas, cintos e equipamentos táticos.	Kit 50 unidades	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
15	267797	Passador para cinto; Material: ferro; Tipo: simples; Tamanho: 55 mm; Cor: preto; Características: acabamento resistente; Aplicação: cintos de nylon.	Unidade	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
16	604669	Ponteira para bandoleira; Material: latão; Tipo: ponteira metálica; Tamanho: 30 mm; Cor: preto; Características: resistente à corrosão; Aplicação: bandoleiras e tirantes.	Unidade	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
17	463128	Ponteira para cinto; Material: metal; Tipo: reguladora; Tamanho: compatível com cinto de nylon; Cor: preto; Características: acabamento metálico; Aplicação: regulação de cintos.	Unidade	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
18	286855	Regulador passador; Material: plástico; Tipo: regulador para mochila e cinto; Tamanho: 50 mm; Cor: preto; Características: resistente a impacto; Aplicação: regulação de mochilas e cintos.	Unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
19	479000	Tecido; Material: 100% poliéster; Tipo: Oxford; Tamanho: largura 3 m; Cor: verde oliva; Características: tecido resistente; Aplicação: confecção e manutenção de equipamentos.	Metros	200	R\$ 20,90	R\$ 4.179,00
20	478189	Tecido; Material: nylon Cordura 1000D; Tipo: impermeável; Tamanho: largura 1,50 m; Cor: verde oliva; Características: alta resistência;	Metros	200	R\$ 60,80	R\$ 12.160,00

		Aplicação: equipamentos táticos e militares.				
21	464800	Tecido sintético; Material: courvin; Tipo: revestimento automotivo; Tamanho: largura padrão e comprimento de 1 m; Cor: preto; Características: resistente ao desgaste; Aplicação: bancos automotivos.	Metros	350	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
22	463082	Tecido sintético; Material: courvin; Tipo: revestimento sintético; Tamanho: largura 1,5 m; Cor: verde oliva; Características: resistente e flexível; Aplicação: revestimentos diversos.	Metros	350	R\$ 25,50	R\$ 8.925,00
23	443341	Tecido; Material: 100% poliéster; Tipo: Oxford; Tamanho: largura 3 m; Cor: branca; Características: tecido resistente; Aplicação: confecção em geral.	Metros	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
24	479000	Tecido; Material: 100% poliéster; Tipo: Oxford; Tamanho: largura 3 m; Cor: vermelho; Características: tecido resistente; Aplicação: confecção em geral.	Metros	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
25	478189	Tecido; Material: nylon Cordura; Tipo: impermeável; Tamanho: 1,40 m x 1 m; Cor: verde oliva; Características: alta resistência; Aplicação: equipamentos e acessórios táticos.	Metros	200	R\$ 56,70	R\$ 11.340,00
26	478189	Tecido; Material: nylon resinado 70D; Tipo: impermeável; Tamanho: largura 1,60 m; Cor: verde oliva; Características: tecido resinado de alta resistência; Aplicação: capas, mochilas e equipamentos.	Metros	250	R\$ 60,80	R\$ 15.200,00
27	223233	Tesoura para costura; Material: aço inoxidável; Tipo: costura; Tamanho: 8 POL / 20 cm; Cor: metálica; Características: empunhadura assimétrica; Aplicação: corte de tecidos leves e pesados.	Unidade	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
28	368186	Tesoura para costura; Material: aço inoxidável; Tipo: costura; Tamanho: 9,5 POL / 25 cm; Cor: metálica; Características: cabo emborrachado para destro e canhoto; Aplicação: corte de tecidos leves e pesados.	Unidade	10	R\$ 39,44	R\$ 394,40
29	411817	Cursor para zíper; Material: zamak; Tipo: cursor nº 10; Tamanho: compatível com zíper nº 10; Cor: preto; Características: acabamento resistente; Aplicação: fechamento de bolsas e equipamentos.	Unidade	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
30	411808	Zíper contínuo; Material: poliéster; Tipo: nº 10; Tamanho: contínuo; Cor: preta; Características: resistente; Aplicação: confecção de bolsas, capas e equipamentos.	Metros	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
31	613287	Lona vinílica; Material: vinílico; Tipo: Vinilona; Tamanho: largura 1,30 m e rolo com 50 m; Cor: verde oliva; Características: impermeável e resistente; Aplicação: coberturas e capotas.	Rolo 50m	10	R\$ 1.387,00	R\$ 13.870,00
32	267838	Fivela de cinto; Material: nylon; Tipo: fecho com 3 travas; Tamanho: 55 mm; Cor: verde oliva; Características: alta resistência; Aplicação: cintos e equipamentos táticos.	Unidade	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
33	267797	Passador para cinto; Material: metal; Tipo: meia lua; Tamanho: 55 mm; Cor: preto; Características: resistente; Aplicação: cintos de nylon.	Unidade	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
34	442058	Velcro macho e fêmea; Material: nylon; Tipo: fecho aderente; Tamanho: 50 mm; Cor: verde oliva; Características: rolo com 25 metros; Aplicação: fixação e fechamento de equipamentos.	Rolo 25m	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
		Elástico plano; Material: poliéster e elastano;				

35	377239	Tipo: plano; Tamanho: 25 mm x 0,8 mm; Cor: preta; Características: rolo com 25 metros; Aplicação: confecção e ajuste de vestuário e equipamentos.	Rolo 25m	50	R\$ 26,14	R\$ 1.307,00
36	439357	Tecido; Material: 100% poliéster; Tipo: veludo suede; Tamanho: largura 1,40 m e gramatura 170 g/m²; Cor: verde-oliva; Características: liso e sintético; Aplicação: revestimentos e acabamento.	Metros	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
37	346071	Mosquetão; Material: aço galvanizado; Tipo: com trava e rosca; Tamanho: 5 x 50 mm; Cor: metálica; Características: kit com 20 unidades; Aplicação: fixação e ancoragem de equipamentos.	Kit 20 unidades	20	R\$ 89,37	R\$ 1.787,40
TOTAL						R\$ 169.953,80

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente disponíveis no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e insumos de correaria, destinados à confecção, manutenção e reparo de equipamentos e materiais de campanha utilizados pelo 9º Batalhão Logístico, bem como para atender às demandas decorrentes das atividades operacionais, administrativas e de instrução da Organização Militar.
- 2.2. A disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a continuidade das atividades de manutenção e confecção realizadas pelo setor de correaria, contribuindo para a conservação e recuperação de equipamentos utilizados rotineiramente nas atividades militares.
- 2.3. A contratação visa garantir o suprimento adequado e contínuo dos insumos necessários, evitando interrupções nos serviços prestados e assegurando a manutenção da capacidade de apoio logístico da Unidade.
- 2.4. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 9º Batalhão Logístico, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de materiais e insumos de correaria, destinados à confecção, manutenção e reparo de equipamentos e materiais utilizados nas atividades do 9º Batalhão Logístico.
- 3.2. Os itens a serem adquiridos compreendem materiais diversos, tais como tecidos, correias, velcros, zíperes, ferragens, ferramentas e demais insumos necessários às atividades desenvolvidas pelo setor de correaria da Organização Militar.
- 3.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e maior economicidade para a Administração.

3.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o abastecimento contínuo dos insumos necessários às atividades da Unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Qualidade dos materiais

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou que apresentem sinais de avarias ou deterioração.

4.2. Conformidade com as especificações

Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como com os padrões de qualidade normalmente praticados no mercado para produtos da mesma natureza.

4.3. Garantia dos materiais

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou irregularidades.

4.4. Critérios de sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais vigentes e adotando práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto à produção, embalagem e transporte dos materiais.

4.5. Entrega dos materiais

Os materiais deverão ser entregues no 9º Batalhão Logístico, no prazo estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.6. Substituição de materiais

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Prazo de entrega

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 Comunicação de atraso

Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a devida justificativa, antes do término do prazo de entrega, para análise da possibilidade de prorrogação.

5.4 Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

9º Batalhão Logístico
Avenida Aparício Mariense, nº 345, Bairro Vila Nova
CEP: 97714-153

Horário de recebimento: de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00.

5.5 Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues:

- devidamente acondicionados em embalagens adequadas;
- em perfeitas condições de uso;
- acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.6 Recebimento provisório

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação inicial da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante ateste da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 Rejeição de materiais

Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem defeitos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.9 Responsabilidade pelo transporte

Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas aplicáveis à Administração Pública, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.4. O fiscal do contrato poderá determinar a correção de irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo para sua regularização.

6.5. Em caso de ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto contratado, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização administrativa

6.6. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

6.7. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, o fato será comunicado ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Gestor do contrato

6.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e gestão da contratação, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias para a solução de eventuais problemas identificados durante a execução contratual, bem como promover os atos necessários à regular execução da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Multa:

7.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado, observados os valores estimados obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 169.953,80 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme os custos unitários constantes na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Santiago – RS, 18 de maio de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, representado pela Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

3.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

5.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções cabíveis, podendo ensejar a extinção da contratação.

5.3. Aplicam-se, no que couber, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Santiago/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santiago-RS, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELO FLORES PIZZOLATO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 09:40:42.

EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 09:46:17.

ANTONIO GABRIEL ZAUZA ERLES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

THALES FERREIRA SILVA

Ordenador de Despesas